



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Site: www.ovg.org.br		Número: 022/2025 Emissão: 31/01/2025 Processo: 202400058005589
Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957		

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR		CNPJ: 03.502.099/0001-18
Nome: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.		Contato: CORRETORA RESPONSÁVEL : PALLAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
Fone: (11) 4504-4400		
E-mail: lilian@pallasseguros.com.br CORRETORA : Lilian Cabral Cel : 62 991566627		
End: AV REBOUCAS ANDAR 26 E 27 EDIF ELDORADO B. TOWER		Nº 3970 CEP: 05.402-918
Bairro: PINHEIROS	Cidade: SÃO PAULO	Estado: SP
DADOS BANCÁRIOS: BOLETO BANCÁRIO		

RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento Seguro de Responsabilidade Civil para reunião presencial de inclusão dos 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes universitários contemplados com o benefício do Programa Universitário do Bem - PROBEM, através do Processo Seletivo 2025/1, que ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, CEP nº 74.025-020 - Goiânia Goiás, conforme descrições, Coberturas contratadas - Limites máximos de Garantia e Participação Obrigatória do Segurado, especificadas no Termo de Referência N. 133/2024 - CPAS-GPCOM / GCEV.	Serviço	1	R\$ 522,90	R\$ 522,90
Valor por extenso:				QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS*****	R\$ 522,90

Cond. Pagamento:	O pagamento do Valor do Prêmio será efetuado através de boleto bancário em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação, devendo a Contratada emitir a Apólice e encaminhá-la ao Gestor em até 07 (sete) dias após a confirmação do pagamento.
Prazo e Local de Entrega:	A apólice deverá ser entregue de forma única, com um prazo de entrega de até 07 (sete) dias após o pagamento do boleto bancário, observando-se as condições deste Termo para sua entrega. A apólice deverá ser entregue na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO ou para o e-mail do gestor da contratação (eventos@ovg.org.br). O início da cobertura da apólice será a partir das 24 horas da data constante na Ordem de Serviço, e vigorará pelo período do evento, contado do início da montagem até a desmontagem.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

OBSERVAÇÕES

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, que deverá ser adequado, imediatamente.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em realizar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso:

Carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante;

Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil;

Orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo;

Comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro;

Laudo do Corpo de Bombeiros.

Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathália Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788/ e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo Financeiro Sérgio Borges Fonseca Junior	Recibo/CONTRATADO
---	---	-------------------